

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE REFERÊNCIA SEGUNDO AVISO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.302.031-2024 DISPENSA 007-2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1 para a Câmara de Vereadores de Montanhas/RN, com validade de um ano.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se que a contratação de certificado visa atender as demandas que por ventura tenham aplicação na lei necessárias as assinaturas digitais de documentos validados pelo representante legal da Casa Legislativa sendo o qual assume todos os ônus e por ventura os bônus inerentes da assinatura eletrônica parametrizada pela lei que rege os ditames referentes a assinaturas eletrônicas.

3. DO DETALHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços prestados serão de total responsabilidade da empresa fornecedora dos serviços.

3.2. Relação do Item conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vr. Unit. | Valor Total |
|---------------------------|--|-------|--------|------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1 para a Câmara de Vereadores de Montanhas/RN, com validade de um ano | Unid. | 01 | R\$ 179,55 | R\$ 179,55 |
| Valor Total Orçado | | | | | R\$ 179,55 |

3.3. A presente contratação será por ITEM

4. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

4.1. O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços/fornecedor ou responsável pela entrega dos produtos, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.2. A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços/fornecedor ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Janilton Bernardo de Oliveira - Chefe de Gabinete.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Janilton Bernardo de Oliveira - Chefe de Gabinete.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços/entrega dos produtos, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

6. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

6.1. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

6.2. O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Montanhas/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços/fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDOR

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/entrega do objeto.

b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução/entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços/entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 CABERÁ À Câmara Municipal de Montanhas/RN

a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a aquisição dos bens.

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja, reparado ou corrigido.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

e) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1. O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do Setor de Compras da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

*Portal de Compras Públicas.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024.

Janilton Bernardo de Oliveira
Chefe de Gabinete

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 20248841